



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 587GP/17

Ouro Preto do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2266 de 15 de dezembro de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2056/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2266 de 15.12.2017 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R\$. 259.940,61 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal com reforço orçamentário para fazer frente às despesas com a reforma do teto da Câmara Municipal.

Segue anexo Ofício nº 212/GP/PLETOPO/2017 de 13.12.2017 com Justificativa anexa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO DE LEI Nº 2266 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 290.940,61 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta	290.940,61
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):**01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL**

01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-2.224,80
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	
01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-477,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	
01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-3.120,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	
01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-5.025,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	
01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-1.466,66
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	
01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-14.085,47
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	
01	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara	-70.654,58
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	RECURSOS PRÓPRIOS	

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

PROJETO DE LEI Nº 2266 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

01	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Câmara VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOA CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-30.085,48 0 1 00
01	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Câmara OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-10.940,99 0 1 00
01	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.16.00 1 001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Câmara OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo :	-500,00 0 1 00
01	01.031.0001.2002.0000 3.1.90.34.00 1 001 001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Câmara OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-500,00 0 1 00
01	01.031.0001.2002.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Câmara OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-103.435,98 0 1 00
01	01.031.0001.2003.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Funcionamento do Sistema de Controle Interno DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-3.710,00 0 1 00
01	01.031.0001.2005.0000 3.3.90.14.00 1 001 001	Capacitação de Pessoal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-291,00 0 1 00
01	01.031.0002 01.031.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Processamento de Dados Modernização e Informatização da Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente RECURSOS PRÓPRIOS	F.R. Grupo:	-13.423,08 0 1 00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 15 de Dezembro de 2017


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal

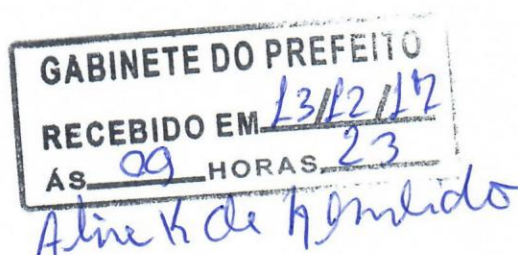


Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 212/GP/ PLETOPO/RO

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXMº. SRº.
VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
N E S T A.



Assunto: Solicitação de suplementação e anulação de Dotação.

Senhor Prefeito;

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o presente pedido de anulação e suplementação orçamentária no **valor total de R\$ 259.940,61 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais e sessenta e hum centavos).**

Conforme discriminação especificada no demonstrativo abaixo.

Programação	Elemento	Ficha	Redução	Suplementação	Fonte de Recurso
01.031.0001.2.001	3.3.50.41.00		2.224,80		Próprio
"	3.3.90.14.00		477,00		"
"	3.3.90.30.00		3.120,57		"
"	3.3.90.33.00		5.025,00		"
"	3.3.90.36.00		1.466,66		"
"	3.3.90.39.00		14.085,47		"
"	4.4.90.52.00		70.654,58		"
01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00		30.085,48		"
"	3.1.90.13.00		10.940,99		"
"	3.1.90.16.00		500,00		"
"	3.1.90.34.00		500,00		"
"	3.1.91.13.00		103.435,98		"
01.031.0001.2.003	3.3.90.14.00		3.710,00		"
01.031.0001.2.005	3.3.90.14.00		291,00		"
01.031.0002.2.004	3.3.90.39.00		13.423,08		"
01.031.0001.1.001	4.4.90.51.00			259.940,61	"
TOTAL			259.940,61	259.940,61	

A alteração acima será necessária, uma vez que o teto encontra-se em péssimas condições podendo causar algum transtorno no futuro e a construção da fachada encontra-se

previsto a sua execução, estando a despesa prevista nas peças abaixo e para que possa ser realizada esta despesa; uma vez que a dotação para cobrir a referida despesa não tem saldo suficiente e faz jus a necessidade da retirada das dotações que tem saldo disponível e não serão utilizados conforme determina o caput do Art. 6º da Lei nº 2.170/15, estando o presente pedido em conformidade com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Sem mais para o momento renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.



Josimar Rabelo Cavalcante
Vereador - PTB
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 3856/2017, verifica-se que a Câmara Municipal, informou através do Ofício nº. 212 de 12.12.2017 que as despesas ocorrerão nos elementos:

REDUÇÃO

Funcional Programática: **01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA**

Ficha/Despesa: 002

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Valor: R\$. 2.224,80

Ficha/Despesa: 003

Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00 – DIÁRIAS - CIVIL

Valor: R\$. 477,00

Ficha: 004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$. 3.120,57

Ficha: 005

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS DE DESP. COM LOCOMOÇÃO

Valor: R\$. 5.025,00

Ficha: 007

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Valor: R\$. 1.466,66

Ficha: 008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$. 14.085,47

Ficha: 013

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$. 70.654,58

Funcional Programática: **01.031.0001.2002.0000 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Ficha: 015

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valor: R\$. 30.085,48

Ficha: 016

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: R\$. 10.940,99

Ficha: 017

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Valor: R\$. 500,00

Ficha: 018

Elemento de Despesa: 3.1.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES

Valor: R\$. 500,00

Ficha: 021

Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor: R\$. 103.435,98

Funcional Programática: **01.031.0001.2003.0000 – FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO**

Ficha: 023

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL

Valor: R\$. 3.710,00

Funcional Programática: **01.031.0001.2005.0000 – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**

Ficha: 027

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL

Valor: R\$. 291,00

Funcional Programática: **01.031.0002.2004.0000 – MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA**

Ficha: 034

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$. 13.423,08

SUPLEMENTAÇÃO

Funcional Programática: **01.031.0001.2001.0000 – CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E GARAGEM COBERTA**

Ficha/Despesa: 001

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$. 259.940,61

A suplementação se faz necessária na referida ficha para dar previsão orçamentária com despesas de obras e instalações da Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Dezembro de 2017.

Denise Megume Yamano
Contadora



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 16/12/2017

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010100				CÂMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Apoio Administrativo				
01 031 0001 1001 0000				Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta				
001				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	177.327,79	70.491,34	0,00	247.819,13
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,01			247.819,12
					0,00			247.819,12
01 031 0001 2001 0000				Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
002				3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	6.200,00	0,00	7.200,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	4.975,20			2.224,80
					2.224,80			0,00
003				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	43.600,00	7.000,00	0,00	50.600,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	50.123,00			477,00
					477,00			0,00
004				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.074,57	10.000,00	-46.200,00	63.874,57
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	60.754,00			3.120,57
					3.120,57			0,00
005				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	10.000,00	0,00	10.500,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	5.475,00			5.025,00
					5.025,00			0,00
006				3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00	0,00	-500,00	0,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,00			0,00
					0,00			0,00
007				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	23.766,66	-2.000,00	23.766,66
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	22.300,00			1.466,66
					1.466,66			0,00
008				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	50.840,65	-20.766,66	240.073,99
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	225.988,52			14.085,47
					14.085,47			0,00
009				3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00	0,00	-500,00	0,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,00			0,00
					0,00			0,00
010				3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	0,00	-500,00	0,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,00			0,00
					0,00			0,00
011				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	-3.917,27	6.082,73
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	6.082,73			0,00
					0,00			0,00
012				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	-500,00	0,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,00			0,00
					0,00			0,00
013				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	-20.000,00	80.000,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	9.345,42			70.654,58
					70.654,58			0,00
01 031 0001 2002 0000				Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara				
014				3.1.90.03.00 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0,10	0,00	-0,10	0,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,00			0,00
					0,00			0,00
015				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.765.471,88	0,00	-27.884,97	1.737.586,91
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	1.707.501,43			30.085,48
					30.085,48			0,00
016				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	215.132,06			4.867,94
					0,00			4.867,94
017				3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	500,00
	0.1.00			001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,00			500,00

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 16/12/2017**

Página 2

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva		Saldo Com Reserva	
1				CAMARA MUNICIPAL				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010100				CÂMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Apoio Administrativo				
01 031 0001 2002 0000				Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara	0,00			500,00
018	0.1.00	3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE C	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	0,00	500,00
					0,00			500,00
					0,00			500,00
019	0.1.00	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	509,19	0,00	1.009,19
					1.009,19			0,00
					0,00			0,00
020	0.1.00	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	47.884,97	0,00	48.384,97
					48.384,97			0,00
					0,00			0,00
021	0.1.00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001.001 RECURSOS PROPRIOS	1.000,00	202.000,00	-20.509,19	182.490,81
					72.981,78			109.509,03
					0,00			109.509,03
022	0.1.00	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	001.001 RECURSOS PROPRIOS	202.000,00	0,00	-202.000,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
01 031 0001 2003 0000				Funcionamento do Sistema de Controle Interno				
023	0.1.00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	001.001 RECURSOS PROPRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					1.290,00			3.710,00
					0,00			3.710,00
024	0.1.00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
025	0.1.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001.001 RECURSOS PROPRIOS	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
026	0.1.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001.001 RECURSOS PROPRIOS	0,10	0,00	-0,10	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
01 031 0001 2005 0000				Capacitação de Pessoal				
027	0.1.00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	001.001 RECURSOS PROPRIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					4.709,00			291,00
					0,00			291,00
028	0.1.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
029	0.1.00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
030	0.1.00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
031	0.1.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
01 031 0002				Processamento de Dados				
01 031 0002 2004 0000				Modernização e Informatização da Câmara				
032	0.1.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
033	0.1.00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001.001 RECURSOS PROPRIOS	500,00	0,00	-500,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
034		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00	0,00	-7.423,08	52.576,92

**PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 16/12/2017**

Página 3

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				CAMARA MUNICIPAL				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010100				CÂMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0002				Processamento de Dados				
01 031 0002 2004 0000				Modernização e Informatização da Câmara				
0.1.00		001.001		RECURSOS PROPRIOS	39.153,84			13.423,08
					0,00			13.423,08
035		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,10	0,00	-0,10	0,00
0.1.00		001.001		RECURSOS PROPRIOS	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.912.474,54	428.692,81	-358.201,47	2.982.965,88
					2.475.206,15			507.759,73
					127.139,56			380.620,17
TOTAL GERAL					2.912.474,54	428.692,81	-358.201,47	2.982.965,88
					2.475.206,15			507.759,73
					127.139,56			380.620,17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECR JURÍDICO Nº. 719 /2017



AUTOS N. 3856/2017

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: Projeto de Lei/ Abertura de Crédito Suplementar

FUNDAMENTO LEGAL: Art.167, V, da CF/88, art.40 da Lei nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes.

DATA: 31.03.2017

Trata o presente de matéria que tem por objeto, o encaminhamento ao Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 2266, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa da secretaria. e o parecer contábil juntado ao processo, além de outras informações que demonstram a sua necessidade.

Inicialmente ressalto que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo ao Poder Legislativo o estudo sobre a viabilidade da abertura no que tange ao interesse público.

A Carta Republicana de 1988, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

“Art. 167 - São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Por sua vez a Lei 4.320/64, prescreve:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”

Assim sendo, para abertura de crédito Adicional, devem estar reunidos os seguintes requisitos: autorização legislativa e indicação dos recursos a serem utilizados.

No que concerne a autorização legislativa, o Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo deverá obrigatoriamente ser instruído com a exposição justificativa, bem como, com a indicação dos recursos que serão utilizados no presente caso, o que nos autos restou comprovado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RORÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA



Como base observaremos a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em resposta à consulta de nº. 231.552/02, da Câmara de vereadores do Município de Três Pontas, Conselheiro Sebastião Helvécio, sustentou:

“EMENTA: Consulta — Câmara Municipal — Autorização para abertura de créditos especiais ao Poder Executivo — Indicação das fontes financiadoras desses créditos no projeto de lei — Necessidade — Aplicabilidade da regra geral da estrita legalidade orçamentária — Justificativa para abertura dos créditos especiais — Observância do disposto no art. 45 da Lei n. 4.320/64.”

E em seu voto o Exmo. Conselheiro argumentou:

“Este egrégio Plenário, por vezes, abordou o tema da abertura dos créditos adicionais, a exemplo do que se consignou na Consulta n. 723.995, relator eminente Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, sessão de 03/10/2007, que, com base no inciso XXIII do art. 84, c/c o inciso III do art. 165 e o inciso V do art. 167 da Constituição e, ainda, nos arts. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, assim fez-se consignar: De forma meridiana e concatenada, esses dispositivos tecem a sistemática a ser observada pela Administração Pública, para suprir inexistências e insuficiências orçamentárias, mediante diploma específico de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, na qualidade de representante legal das entidades políticas e, por conseguinte, o responsável pela gestão superior de seus respectivos orçamentos. Vale dizer, no sistema prescrito pelo legislador constituinte de 1988, compete ao Chefe do Executivo, nos três níveis de governo, tanto a iniciativa da Lei Orçamentária Anual como a de abertura de créditos suplementares ou especiais, podendo a Lei de Meios autorizar a suplementação orçamentária até determinado limite. No entanto a abertura de créditos adicionais deve ser precedida de exposição de motivos, sendo que o respectivo ato deve indicar a fonte dos recursos para fazer face à despesa, a qual se pode originar de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou operações de crédito (grifos acrescidos).”

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes.

Em face do exposto, entende-se que o projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais, supracitada.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria Jurídica, nada tem a opor à tramitação do presente projeto para a Casa Legislativa.

Por se tratar de alteração orçamentária, a matéria deve ser apreciada pelo órgão do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, S.M.J.

Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 3856/2017

DESTINO: SEMPLAF

Em, 14/12/2017

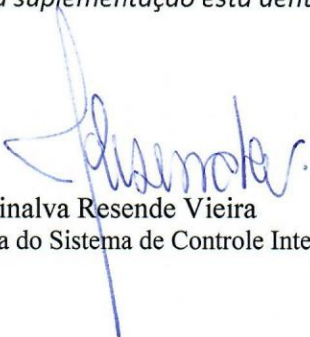
Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o processo 3856/2017, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar, da Câmara de Vereadores, através do memorando nº 212/GP/PLETOPO/RO/2017, fl. 03, demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe os imperativos da Unidade Orçamentaria.

Vem na fl. 04, parecer técnico do Setor Contábil, no que tange ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em anotação, onde se observa a necessidade da referida suplementação na ficha, e consta o parecer favorável a continuidade.

Comparece também parecer Jurídico nº 719/2017, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, autoriza o prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, e com vista que O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

E com vista na Constitucionalidade e boa técnica, deve-se ainda observar quanto ao limite Legal de remanejamento/suplementação, contudo perante o parecer Jurídico e técnicos contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estão favorável, esta Coordenadoria esta favorável ao prosseguimento uma vez que a suplementação esta dentro do limite legal.


Marinalva Resende Vieira
Coordenadora do Sistema de Controle Interno